



Projeto de Lei 15, de 07 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Mário Campos
CNPJ 01.619.123/0001-78
RECEBIDO EM:
07 de 02 de 25 às 15 hs 23 min

Servidor Responsável

Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa com neoplasia maligna (câncer).

O Município de Mário Campos, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeita Municipal, em meu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada, no Município, a divulgação dos direitos da pessoa com neoplasia maligna (câncer) e dos números de telefone para informações.

Art. 2º A divulgação de que trata o art. 1º desta lei deverá ser feita em todos os sítios eletrônicos públicos e publicada nos órgãos públicos de alta frequência popular, de modo a facilitar o acesso e a visibilidade ao público.

Parágrafo único - A divulgação a que se refere o caput deste artigo conterà informações a respeito dos seguintes direitos da pessoa com neoplasia maligna:

- I - aposentadoria por invalidez;
- II - auxílio-doença;
- III - isenção de Imposto de Renda - IR - na aposentadoria;
- IV - isenção de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - na compra de veículos adaptados;
- V - isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - na compra de veículos adaptados;
- VI - isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - para veículos adaptados;



VII - quitação de financiamento de imóvel pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH;

VIII - saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IX - saque do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep;

X - Benefício de Prestação Continuada - BPC;

XI - cirurgia plástica reparadora de mama.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, 07 de fevereiro de 2025.

Andresa Aparecida Rocha Rodrigues
Prefeita de Mário Campos



Justificativa

O diagnóstico de **Neoplasia Maligna**, popularmente conhecido como câncer, desencadeia profundas repercussões tanto no aspecto físico quanto emocional do paciente, gerando um sofrimento imenso que afeta sua saúde mental e pode levar a um distúrbio psicológico significativo. O impacto psicossocial dessa doença não se restringe ao paciente, mas se estende a todos os membros de sua família, que se veem forçados a ajustar sua dinâmica cotidiana para lidar com as exigências do tratamento, o que demanda um processo de reorganização das rotinas e dos cuidados necessários.

Além disso, muitos pacientes desconhecem seus direitos legais e enfrentam dificuldades financeiras, agravadas pela precariedade das condições sociais e econômicas. Esses fatores muitas vezes colocam o paciente e sua família em uma situação de vulnerabilidade social, tornando ainda mais difícil o enfrentamento da doença e o acesso a tratamentos adequados.

O tratamento do câncer, na maioria das vezes, é longo e oneroso. Por isso, é essencial que os pacientes e seus familiares estejam plenamente informados sobre os direitos garantidos por lei, como o **auxílio-doença**, o **saque integral do FGTS**, entre outros benefícios, que podem minimizar as dificuldades financeiras durante o processo de tratamento.

A divulgação ampla desses direitos é de extrema importância, pois pode aliviar os impactos financeiros e sociais enfrentados por aqueles que estão em busca da cura e tratamento da doença, garantindo um suporte fundamental para que possam concentrar suas energias no processo de recuperação.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposição.

Gabinete do Vereador,


Sevanir Isaías da Silva Filho
Vereador